



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Lei Municipal nº 008 de 12 de abril de 2017.

CÂMARA MUL. DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
RECEBEMOS
Em: 27 / 10 / 2017
Adriano

Dispõe sobre a Gincana Cultural, Festejos do São João, Carnaval, Festival de Poesia, Festejos Natalinos de Governador Edison Lobão, inclusão no Calendário de Atividades Culturais, revoga a Lei Municipal nº 56/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Governador Edison Lobão-MA, a inclusão no Calendário de Atividades Culturais que visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a toda a população do município, estabelecer novos mecanismos de gestão pública da política cultural e cria instância de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural.

Parágrafo único: Para consecução dos fins previstos neste artigo, as atividades culturais: Gincana Cultural, Festejos do São João, Carnaval, Festival de Poesia, Festejos Natalinos, tem por objetivo:

- I** – Consolidar um Sistema Municipal de Cultura, com ampla participação e transparência nas ações públicas, por meio da avaliação dos marcos legal já estabelecidos na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMUC;
- II** – Universalizar e democratizar o acesso às atividades artísticas, bens, serviços e produtos culturais;
- III** – Dinamizar as cadeias produtivas da economia solidária e cultural;
- IV** – Assegurar a efetividade da política cultural pactuadas entre o Município e a sociedade civil;
- V** – Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir responsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das atividades culturais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

VI – Fortalecer a Gincana Cultural, Festejos do São João, Carnaval, Festival de Poesia, Festejos Natalinos, por meio do incentivo a criação, produção, pesquisa, difusão e preservação dessas manifestações culturais.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade e os critérios da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMUC, criar condições e todo o apoio necessário ao desenvolvimento dessas atividades.

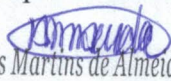
Art. 3º Esta Lei entrará em vigo na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 56/2012.

GABINETE DO PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE ABRIL DE 2017, 196º DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal de GEL
PROV. 2017/2020
CPF 238.477.603-78

DOMINGOS MARTINS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo


Domingos Martins de Almeida
Sec. de Cultura e Turismo
Portaria: 004/2017